



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [comprascajati@hotmail.com](mailto:comprascajati@hotmail.com) - [licitacaocajati@hotmail.com](mailto:licitacaocajati@hotmail.com)

## DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 017397/2009  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

Trata o presente, de Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o objetivo da Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma nas EMEF's Capitão Braz e Maria Conceição Rodrigues de Alcântara.

Em 01 de outubro de 2009, a empresa **JLS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou impugnação ao Edital, anexa, alegando:

1. Ilegalidades na aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, quanto à exigência de garantia para participação na licitação nos limites ali estipulados;

Anexamos ao presente, o Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 que prevê a exigência da garantia mencionada no edital, bem como o Artigo 56, que menciona as modalidades de garantia.

Anexamos ainda, o Artigo 41, § 2º que prevê:

*“§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).”*

Conforme contato na data de hoje, com o Sr. Davi do TCE/SP, unidade de Registro/SP e entendimento da GEPAM referente a impugnação de outro procedimento licitatório, a presente impugnação mostra-se intempestiva, pois a abertura está prevista para 05 de outubro de 2009, às 09:00 horas, sendo admitidas impugnações até o prazo máximo de 09:00 horas de 01 de outubro de 2009, o que não foi atendido pela empresa impugnante.

Diante dos fatos e impugnação interposta, remetemos o processo para apreciação e Parecer Jurídico.

Cajati, 01 de outubro de 2009.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Presidente – Comissão de Licitações